PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 027/2008

Lido no Expediente da Sessão
do dia 04/11/08
Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 484/07.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2008, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), como segue:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1007.2.031 - Auxílio Financeiro à APMIF

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais	1000	72.000,00
	TOTAL	**72.000,00**

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial, no montante de 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) das seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.061.1.002.2.003 – Encargos com Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	0000	1.433,10
	TOTAL	**1.433,10**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.1008.2.039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	38.289,90
	TOTAL	**38.289,90**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18.542.1009.2.050 – Manutenção do Programa de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0000	4.669,00

3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0000	8.000,00
3.390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	7.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	12.508,00
		TOTAL	**32.277,00**

Art. 3.º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2008, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 03 de novembro de 2008.

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rejeitado em Única Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 29/12/08

Presidente